AS COMISSÕES DE: JUSTIÇA E FINANÇAS
S. S. em 10 / 08 / 1982
PRESIDENTE

RECEBIDO EM 10 AGO 1982
1037

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207 - CEP 07700
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

REJEITADO
S. S. 24 / 08 / 1982
PRESIDENTE

M E N S A G E M Nº 1387

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:

Trago à apreciação do Douto Plenário da Augusta Câmara Municipal de Caieiras, Projeto de Lei versando sobre autorização Legislativa necessária à aplicação em OPEN MARKET' (Mercado Aberto), de recursos financeiros disponíveis e ociosos.

Os Municípios poderão aplicar seus recursos financeiros disponíveis e ociosos, fazendo com que, através dessas operações, se crie mais uma receita orçamentária.

A aplicação de recursos financeiros disponíveis da Municipalidade em operações de Open Market (Mercado ' Aberto), sem intermediários, à cotação do dia, para compra direta desses títulos, possui certas consistências, ficando resguardados os interesses do Município na proteção contra os riscos.

Esses títulos, além de possuirem vencimentos a curto prazo, gozam de poder liberatório e são negociáveis fora da Bolsa de Valores, sem, como já foi dito, intermediários, conforme o Decreto Lei nº 1079, de 29/11/70 e Resolução nº ' 150/70 do Banco Central. Portanto, esses Atos Administrativos dão embasamento legal a esse tipo de operação de recursos financeiros disponíveis e ociosos do Poder Público, seja Federal, Estadual e Municipal.

Assim sendo, a prática de operações dessa natureza, desde que atendidas, primeiramente, as obrigações líquidas e certas do Poder Público, no caso dos Municípios, é salutar, sendo a rentabilidade auferida classificada entre as receitas correntes como receitas patrimoniais.

Há, ainda, a Portaria SOF nº 38/80 - de 17/12/80 - que atualizou o Anexo III, da Lei nº 4320/64 (que dispõe sobre Normas Financeiras).

Para elucidação do item orçamentário consignando, temos:

.../...

REJEITADO
S.S. 24 / 08 / 1988
PRESIDENTE

1038

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207 - CEP 07700

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

1.000.00.00 - Receitas Correntes
1.200.00.00 - Receitas Patrimoniais
1.290.00.00 - Outras Receitas Patrimoniais
1.291.00.00 - Rentabilidade de "OPEN MARKET"

Há que se acrescentar a esta Mensagem, que as entidades da Administração Indireta também se beneficiam' dessa aplicação de OPEN MARKET, nos mesmos moldes que a Administração Direta.

Essa receita auferida, através da operação de OPEN MARKET, contribuirá para aumentar as rendas Municipais e consequentemente viabilizará melhores condições para realização de mais obras e serviços em todos os setores do Poder Público Municipal e não ficando somente aguardando transferências' dos recursos Federais e Estaduais.

Nesta conformidade espero a aprovação' dessa Casa.

LUIZ LOPES LANSAC
-PREFEITO MUNICIPAL-

RECEBIDO
EM
10 AGO 1982

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

1039

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207 - CEP 07700

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

REJEITADO
S.S. 24 / 08 / 1982

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 1602/82

(06 DE AGOSTO DE 1982)

Dispõe sobre aplicação de recursos financeiros disponíveis em "OPEN MARKET".

: : : : FAÇO SABER que, a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, LUIZ LOPES LANSAC, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Ficam a Prefeitura Municipal e as entidades de Administração Indireta autorizadas a aplicar em "OPEN MARKET" (Mercado Aberto), as suas eventuais disponibilidades de caixa, sem prejuizo do pontual cumprimento de suas obrigações financeiras.

ARTIGO 2º - As aplicações deverão:

I - ser feitas diretamente com estabelecimentos de crédito, vedadas quaisquer intermediações;

II - assegurar o retorno do valor nominal aplicado, acrescido de rentabilidade;

III - ser de imediata liquidez;

IV - ser autorizadas pelo Prefeito Municipal ou pela Diretoria das entidades de Administração Indireta;

V - ser objeto de controle contábil que permita pronta informação a respeito;

VI - não ser especulativas.

ARTIGO 3º - Os créditos serão classificados na seguinte categoria:

1.000.00.00 - Receitas Correntes
1.200.00.00 - Receitas Patrimoniais
1.290.00.00 - Outras Receitas Patrimoniais
1.291.00.00 - Rentabilidade de "OPEN MARKET"

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . . Prefeitura Municipal de Caieiras, em 06 de agosto de 1982.

LUIZ LOPES LANSAC
-PREFEITO MUNICIPAL-